



DECRETO Nº 058, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 002/2022, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o **Anexo Único do decreto nº 002/2022**, que institui o calendário de feriados e pontos facultativos no município de Cariacica, referente ao exercício de 2022, ficando declarado **Ponto Facultativo**, o dia 02 de março de 2022.

Art. 2º. Excetua-se do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, as Unidades Administrativas que desempenham serviços considerados essenciais e que não admitem paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

efetivamente entregue, o Entregador deverá adotar as seguintes providências:

I - Cada entregador deve entregar todos os carnês que lhes forem designados, em caso de devolução deverá o entregador justificar o motivo em cada carnê. Caso a devolução seja superior a 15% do total de carnês entregues sem justificativa, o entregador deverá retornar ao local para realizar a entrega efetiva;

II - Deve-se atentar ao cumprimento do prazo para encerramento de entrega a ser estipulado no início dos trabalhos, com penalidade de redução de 10% no pagamento final de todos os envolvidos a partir de 5 dias de atraso;

III - As caixas serão divididas por zona tributária e serão sorteadas a ordem de entregadores para entrega das caixas;

IV - As datas de prestação de contas serão estipuladas pelos supervisores, não sendo prestado conta na data determinada, o entregador será desligado da equipe;

V - O entregador que precisar se ausentar deverá apresentar atestado, sob pena de ser imediatamente desligado da equipe;

VI - Em caso de desistência voluntária por parte do entregador, será abatido o correspondente a 50% do valor entregue dos carnês até o momento.

Art. 7º. Os valores pagos em decorrência deste Decreto se constituem como vantagem transitória e não serão, sob qualquer hipótese, incorporados aos vencimentos do salário, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 8º. As alterações da composição da CTEC/IPTU 2022, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 002/2022, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único do decreto nº 002/2022, que institui o calendário de feriados e pontos facultativos no município de Cariacica, referente ao exercício de 2022, ficando declarado Ponto Facultativo, o dia 02 de março de 2022.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, as Unidades Administrativas que desempenham serviços

considerados essenciais e que não admitem paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA NOMENCLATURAS E TRANSFERE CARGOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da "Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT" para "Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCEC".

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Secretário Municipal de Cultura" para "Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa".

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Subsecretário Municipal de Cultura" para "Subsecretário Municipal de Cultura e Economia Criativa".

Art. 4º Fica transferido da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para o Gabinete do Prefeito - GP, um cargo de Assessor Técnico (C-1).

Art. 5º Fica transferido da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC, um cargo de Assessor Adjunto II (C-3).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 062, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160, §2º da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos ao servidor estatutário Danilo Vilas Boas dos

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br